



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA Nº DV 1.5.002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATO Nº: 06101/2023-CSL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO E ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO-PB** com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO** brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R DOM ANSELMO DE PIETRULA, 63 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ 31.187.918/0001-15**, neste ato representado por Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Arealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs - Campina Grande - PB, CPF nº 023.379.054-38, Carteira de Identidade nº 1629135 SSP-PB, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV 1.5.002/2023, processada nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 15002/2023-02, de 16 de Março de 2023, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV 1.5.002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 46.773,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Carbamzepina-Carbamazepina 200 M	Dosagem: COMPRIMIDO	18000	0,39	7.020,00
2	Carbamazepina apresentação: Suspensão oral, Dosagem 20	(Carbamazepina FRASCO COM 100 ML	350	18,50	6.475,00

Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51

Assinado em 2023/03/16 por ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO, Gestora, CPF nº 042.576.494-02. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.pb.gov.br/verificacao/dados-assinaturas>





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	MG/M)				
3	Carbamazepina (Carbamazepina Dosagem 400 M) COMPRIMIDO	3000	0,99	2.970,00	
4	Carbonato de lítio (Carbonato de lítio: Dosage 300 M) COMPRIMIDO	1500	0,36	540,00	
5	Clomipramina (Clomipramina Dosagem 25 M) COMPRIMIDO	3000	1,40	4.200,00	
6	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5 MG COMPRIMIDO	15000	0,12	1.800,00	
7	Clorpromazina - Clorpromazina Dosagem: 25 MG COMPRIMIDO	10000	0,49	4.900,00	
8	Clorpromazina (Clorpromazina - Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas 40 MG/M) FRASCO COM 20 ML	60	12,58	754,80	
9	Clorpromazina - Clorpromazina Dosagem: 100 M) COMPRIMIDO	12000	0,56	6.720,00	
10	Fenitoina sódica - Fenitoina Sódica - Dosagem: 100 M) COMPRIMIDO	2000	0,22	440,00	
11	Fenobarbital Sódico (Fenobarbital Sódico - Forma Farmacêutica: Solução oral, Dosagem: 40 MG/M) FRASCO COM 20 ML	40	8,00	320,00	
12	Fenobarbital Sódico (Fenobarbital Sódico - Forma Farmacêutica: Injetável, Dosagem: 200 MG/M) AMPOLA COM 2 ML	25	5,14	128,50	
13	Haloperidol (Haloperidol Tipo Uso: Oral-Gotas, Concentração: 2MG/M) FRASCO COM 20 ML	30	7,54	226,20	
14	Haloperidol (Haloperidol, Dosagem: 1 M) COMPRIMIDO	10000	0,28	2.800,00	
15	LEVOMEPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO) COMPRIMIDO	4000	0,78	3.120,00	
16	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG) COMPRIMIDO	3000	1,09	3.270,00	
17	Petidina Cloridrato (Petidina Cloridrato Apresentação: Solução Injetável, Dosagem 50 MG/M) AMPOLA COM 2 ML	75	3,98	298,50	
18	Tramadol Cloridrato, Dosagem 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA COM 2 ML	200	3,95	790,00	
Total:				46.773,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice.

Assinado em 22/05/2017 por CRISTIANE FERREIRA OLIVEIRA MORAIS, CPF: 030.888.888-88. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/dados-8888-88-03088888-8888-8888-8888-8888>





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Monteiro: Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2052 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2057 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial – CAPS

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2061 – Manutenção das Atividades do Serviço Móvel de Urgência – SAMU

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2062 – Manutenção de unidade de Pronto Atendimento – UPA

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2067 – Programa Melhor em Casa

Programa de Trabalho: 10 303 1010 2065 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer o prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 16/04/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Monteiro - PB, 16 de Março de 2016

TESTEMUNHAS

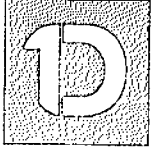
PELO CONTRATANTE

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO,
CPF nº. 042.576.494-02

PELO CONTRATADO

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS
023.379.054-38





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D606-268B-B6CD-A92A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 31.187.918/0001-15) VIA PORTADOR CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS (CPF 023.XXX.XXX-38) em 16/03/2023 14:15:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 17/03/2023 12:01:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

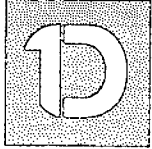
- ✓ ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 17/03/2023 12:03:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

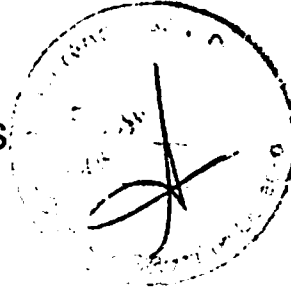
<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/D606-268B-B6CD-A92A>

Assinado por 2 passos: CARLOS BISPO QUARESMA e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/0878-9BF6-6C1F-DC94> e informe o código 0878-9BF6-6C1F-DC94





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0978-9BF6-6C1F-DC94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CARLOS BISPO QUARESMA (CPF 059.XXX.XXX-90) em 17/03/2023 13:01:16 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 17/03/2023 13:04:03 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/0978-9BF6-6C1F-DC94>